

MOÇÃO

RJIES: UMA EPOPEIA SEM FIM?

Criado em 2007, o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) possui como principal objetivo regular a constituição, organização, funcionamento e competência dos órgãos de gestão das instituições de Ensino Superior portuguesas, bem como da própria fiscalização do Estado sobre as mesmas, em virtude da sua autonomia consagrada também neste documento. Deste modo, o RJIES veio trazer às Instituições de Ensino Superior (IES) uma enorme alteração do ponto de vista da sua organização interna.

Nos últimos anos, e ENDA após ENDA, diversas moções têm versado sobre o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, pedindo a sua revisão urgente - na verdade, este Regime Jurídico deveria ter sido avaliado cinco anos após a sua entrada em vigor, ou seja, em 2012. Contudo, 12 anos se passaram desde então, e a avaliação versada na lei 62/2007 nunca foi concretizada, apesar das diversas chamadas de atenção das estruturas federativas e académicas e de outras entidades e personalidades ligadas ao ensino superior.

Questões como a representação estudantil nos órgãos de gestão das instituições de ensino superior, a natureza binária do sistema e a manutenção do regime fundacional são todas questões que têm sido apontadas por estudantes como passíveis de serem revistas, clarificadas e/ou modificadas, de modo a dar uma resposta adequada às necessidades sentidas pelos estudantes no seu dia-a-dia.

Apesar disto, o Ensino Superior parece continuar a não ter sido nem ser uma prioridade dos sucessivos Governos que lideraram o país nos últimos anos, nem dos partidos com assento parlamentar. Apesar das moções aprovadas sobre as alterações ao RJIES, estas parecem não ter acolhido recetividade junto dos nossos decisores políticos para uma revisão e alteração profunda do mesmo.

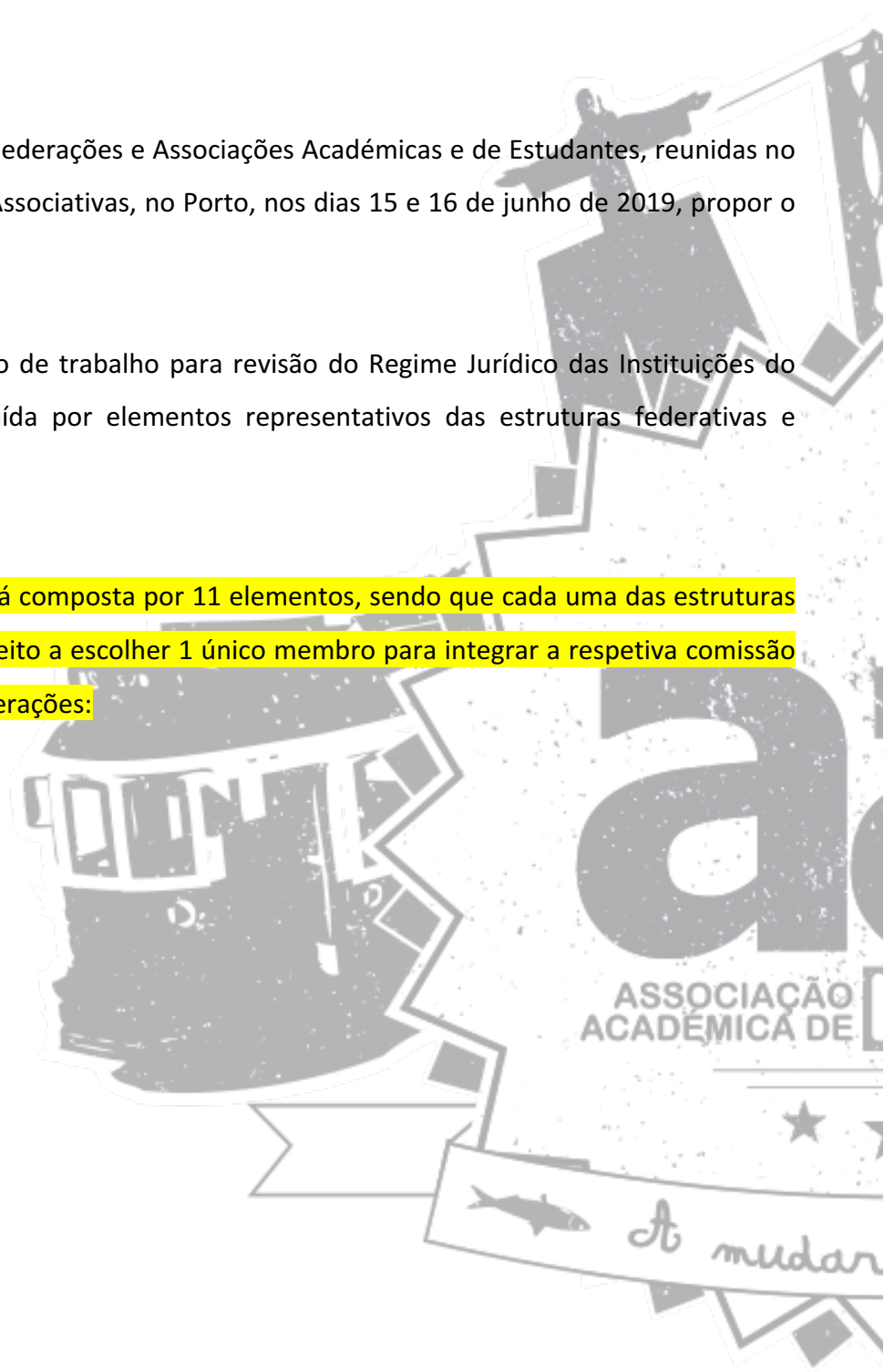
Posto isto, a análise e revisão do RJIES deveria partir daqueles que efetivamente sentem as suas falhas e limitações no seu quotidiano, ou seja, os estudantes. Melhor do que ninguém, só os estudantes do Ensino Superior é que podem dar ao RJIES a revisão que ele necessita, entregando junto dos decisores políticos aquilo que é a sua posição conjunta.

Face ao acima exposto, vêm as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas, no Porto, nos dias 15 e 16 de junho de 2019, propor o seguinte:

1. Criação de uma comissão de trabalho para revisão do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior constituída por elementos representativos das estruturas federativas e académicas:

a. Esta comissão será composta por 11 elementos, sendo que cada uma das estruturas seguintes tem direito a escolher 1 único membro para integrar a respetiva comissão das seguintes federações:

- AAL
- FAP
- FAL
- FNAEESP
- AAUav
- AAUBI
- AAUTAD
- AAUE
- AAUAlg
- AAUMa
- AAUA



- b. A constituição da comissão de trabalho será da responsabilidade da associação proponente, a Associação Académica de Lisboa, que terá o dever de contactar as estruturas federativas e académicas, referidas na alínea a), para que nomeiem **o seu representante** a integrar na comissão:
 - i. A constituição da comissão deverá ser efetuada no espaço máximo de 30 dias a seguir ao Encontro Nacional de Direções Associativas;
 - c. Caso alguma das estruturas federativas e académicas mencionadas na alínea a) não nomeie, no espaço de 30 dias a seguir ao Encontro Nacional de Direções Associativas, o membro a integrar na comissão de trabalho para revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a comissão de trabalho poderá reunir e dar continuidade aos trabalhos mesmo sem a presença do(s) membro(s) dessa(s) estrutura(s) federativa(s) e académica(s);
 - d. A Comissão de trabalho terá a duração de 6 meses.**
 - e. Qualquer outra Federação e Associação Académica que queira contribuir nos trabalhos da comissão de trabalho para revisão do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior poderá fazer chegar as suas propostas a um endereço de email criado pela associação proponente para auxiliar os trabalhos da comissão, denominado comissaorjies@aal.pt.
2. Esta comissão deverá apresentar um relatório de atividade **intercalar, após 3 meses de funcionamento, para ser apresentado** no próximo Encontro Nacional de Direções Associativas **e posteriormente apresentado aos** partidos **e um final, após 6 meses**, através do qual deverá ser avaliada a sua continuidade, conclusão, suspensão ou extinção.

Porto, 15 e 16 de junho de 2019

Proponente: Associação Académica de Lisboa

Destinatários: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Ministério da Economia; Direção Geral do Ensino Superior

Subscritores: AE IADE – AAUAL – AEUE – AEULHT – AEISG – AAISEC – NOVA SU – AEINP – AEESSA – AEISTEC